

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
 Diário de S. J. Campos
 N.º 2318 de 20/3/1966

Em, de de 19

L E I N.º 1 247
de 3 de março de 1 966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Lei 1162, de 9 de abril de 1965: "Artigo 2.º - No exercício de 1966 o desconto será de 10% sobre o total do lançamento, inclusive as parcelas referentes ao adicional, licença e publicidade".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de março de 1966.

Dr. José Marcondes Pereira
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
 Darcy de Oliveira
 Diretor